



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento de todos os interessados, a **abertura de inscrições** para a realização de **Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de servidores públicos temporários para o cargo de Motorista Categoria D - Condutor de Transporte Escolar**, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo II deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa à formação de cadastro de reservas de servidores públicos temporários para o cargo de Motorista Categoria D - Condutor de Transporte Escolar, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade excepcional, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014;

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e região para provimento da função ora ofertada são as descritas no Anexo II deste Edital;

1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições da função pública destinada à formação de cadastro de reserva (CR) são as definidas no Anexo IV deste Edital;

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de aprovados para cadastro de reserva neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei nº 7.853/89 e art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do(a) candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições da função à qual concorre.

2.1.1. Os(as) candidatos(as) com deficiência poderão se candidatar desde que sua deficiência não impossibilite o exercício da função.

2.1.2. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, o qual regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989.

2.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.4. Os(as) candidato(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.5. O(a) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

2.6. O(a) candidato(a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação de concorrência geral.

2.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.9. Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão **GRATUITAS** e devem ocorrer de forma presencial, no dia **24/08/2023 das 8h às 11h e das 13h às 16h e dia 25/08/2023 das 8h às 13h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, por meio da entrega da documentação comprobatória, relacionada nos subitens a seguir:

3.1.1. Ficha de Inscrição impressa e preenchida.

3.1.2. Cópia da Carteira de Identidade;

3.1.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo (categoria D);

3.1.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.5. Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo V;

3.1.6. Cópia do certificado de escolaridade;

3.1.7. Cópias de certificados de tempo de serviços;

3.1.8. Cópias de certificados de cursos e pós-graduações;

3.1.9. Certificado do curso de condutor do transporte escolar regulamentado pelo DETRAN/CE;

3.1.10. Cópia autenticada do laudo médico, em conformidade com o item 3.6.7 deste Edital, obrigatoriamente, nos casos de opção por vaga reservada para pessoas com deficiência;

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) somente será validada mediante a entrega das cópias previstas no item 3.1 (e seus subitens), devendo as mesmas serem recebidas e conferidas pelos documentos originais, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e validação do seu conteúdo.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.4. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)**, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de indeferir a inscrição e excluir do certame o(a) candidato(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele(a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

3.6. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

3.6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições prevista no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

3.6.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3.6.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

3.6.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 21 anos;

3.6.5. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para a função à qual concorre, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

3.6.6. Será considerada apenas 1 (uma) inscrição por candidato(a), a qual será validada com a entrega da documentação e não poderá ser alterada após a referida validação.

3.6.7. O(a) candidato(a) com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para o qual pretende se candidatar, a qual será anexada à sua inscrição.

3.6.8. O **preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado em caneta esferográfica de cor azul ou preta**, sendo as informações apresentadas de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

3.6.9. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo simplificado;

3.6.10. **São considerados documentos de identidade:** carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.

3.7. A inscrição do(a) candidato(a) proceder-se-á por meio de:

3.7.1. Preenchimento de todos os campos solicitados na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo I e entrega da documentação prevista no item 3.1 (e seus subitens) deste Edital.

3.7.2. Emissão do Comprovante de Inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, após a conferência e validação da documentação do(a) candidato(a).

3.8. O Município de São Gonçalo do Amarante - CE não se responsabilizará por solicitações de inscrições não protocoladas, por qualquer motivo, nos prazos estipulado no item 3.1 deste Edital.



4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em **ÚNICA ETAPA**, com pontuação total máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo à seguinte ordem:

4.1.1. **ANÁLISE CURRICULAR (classificatório)**: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação dos **títulos/certificados/diplomas e comprovantes de experiência** entregues no ato da validação da inscrição a que se refere o item 3.1 (e seus subitens) deste Edital, valendo no máximo 100 (cem) pontos, conforme disposto na tabela específica constante no Anexo III deste Edital;

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/certificados/diplomas apresentados no ato da entrega da documentação prevista no item 3.1 (e seus subitens) deste Edital.

5.2. **A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:**

5.2.1. Cópia da carteira profissional (com apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

5.2.2. Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos **carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado**.

5.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 5.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

5.4. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

5.5. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorre **NÃO** serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e o conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente reconhecidos ou autorizados.

5.6.1. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão obrigatoriamente conter a carga horária e o conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente reconhecidos ou autorizados.

5.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo regulado por este Edital.

5.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

5.9. Para o cálculo da experiência profissional, não é admitido computar tempo simultâneo.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. O período de Inscrição **GRATUITA** dar-se-á de forma presencial, nos dias **24/08/2023 das 8h às 11h e das 13h às 16h e dia 25/08/2023 das 8h às 13h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, por meio da entrega da documentação comprobatória, relacionada item 3.1 (e subitens) deste Edital.

6.2. A análise e avaliação do currículo e dos **títulos/certificados/diplomas e comprovantes de experiência** dos candidatos serão realizadas obedecendo ao disposto nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital e a legislação vigente.

6.3. Somente será **ELIMINADO(A)** do certame o(a) candidato(a) que não atender os requisitos mínimos ao cargo.

6.4. **O Resultado Geral Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 29 de agosto de 2023** e será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em link específico disponibilizado no endereço **www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br**.



6.5. **Os recursos contra o Resultado Geral Preliminar do Processo Seletivo Simplificado** deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no dia **30 de agosto de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h, EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, conforme item 8 deste Edital.

6.6. **O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos recursos, será divulgado até o dia 01 de setembro de 2023** e será publicado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos em ordem decrescente, de acordo com o desempenho obtido.

7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato (a) que:

- Obtiver o maior número de pontos na avaliação curricular;
- Tiver o maior tempo de serviço;
- Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

8. DOS RECURSOS

8.1. **Caberá recurso**, o qual deverá ser **devidamente fundamentado e apresentado conforme modelo constante no Anexo VI**, no prazo definido no item 6.5 deste Edital e protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **EXCLUSIVAMENTE de forma presencial**, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os recursos interpostos pelos(as) candidato(as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.

8.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **até o dia 01 de setembro de 2023** e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Educação convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o item 7 deste Edital e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11 deste Edital.

9.3. O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de São Gonçalo do Amarante.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

10.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

- 10.2.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- 10.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 10.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 10.2.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 10.2.5. Cumprir as determinações deste Edital;
- 10.2.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;
- 10.2.7. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D;



10.2.8. Certificado do curso de formação de condutor de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN/CE;
10.2.9. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;

10.3. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias com a apresentação dos originais dos documentos abaixo:

10.3.1. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

10.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

10.3.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

10.3.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

10.3.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

10.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo V;

10.3.7. Comprovante de escolaridade;

10.3.8. Certificado do curso de formação de condutor de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN/CE;

10.3.9. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio, ou Certidão de nascimento (se solteiro);

10.3.10. Uma foto 3/4;

10.3.11. Comprovante de conta bancária aberta no Banco do Brasil;

10.3.12. Comprovante de Consulta e Qualificação Cadastral emitida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

10.3.13. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

10.3.14. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

I – Certidão de Nascimento e/ou RG do dependente;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

III – Carteira de vacinação atualizada (de 0 a 6 anos) e declaração escolar (para maiores de 6 anos em idade escolar) do dependente.

10.4. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014 e demais legislação pertinente à matéria.

10.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

10.6. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

10.7. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de São Gonçalo do Amarante, em virtude da necessidade do serviço.

10.8. Os(as) candidato(as) classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão regidos pela Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 1993 e suas alterações posteriores.

10.9. A lotação dos(as) candidato(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que avaliará a necessidade conforme conveniência e oportunidade.

10.10. O(a) servidor(a) contratado(a) fica ciente de que será lotado(a) em qualquer região, podendo atuar em qualquer localidade dentro dos limites do município de São Gonçalo do Amarante, não podendo alegar falta de conhecimento deste item do Edital ou, ainda, solicitar qualquer benefício ou adicional no caso de lotação diversa à de sua preferência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

12.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou



comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

12.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

12.5. O Município de São Gonçalo do Amarante reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observado o período de validade do processo seletivo.

12.6. O(a) candidato(a) será convocado(a) para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 10.3 (e seus subitens) deste Edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

12.7. O(a) candidato(a) será lotado(a) na referida função de acordo com a necessidade.

12.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.

12.9. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

12.10. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

12.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Gonçalo do amarante (CE), em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

CARGO / FUNÇÃO:

FOTO 3/4

DADOS PESSOAIS

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:

E-MAIL:

SEXO:

TELEFONE:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

DOCUMENTAÇÃO

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDITOR:

DATA DE EMISSÃO:

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA, QUAL?

DECLARO que este formulário contém informações completas e exatas, que aceito os critérios da seleção estabelecidos no Edital nº 008/2023 adotados pela Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

VIA DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro que recebi do (a) candidato (a) identificado (a) abaixo os itens necessários para sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**, conforme regulamento.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA SME



ANEXO II
A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA D – CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
<ul style="list-style-type: none">•Alfabetizado;•Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;•Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D) com experiência comprovada na atividade de transporte escolar;•Idade mínima de 21 (vinte e um) anos de idade no momento da contratação.	CR	CR	40h/s	R\$ 1.484,39

CR = Cadastro de Reserva



ANEXO III

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, limitado a um certificado.	10	10
Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular, limitado a um certificado.	20	20
Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, limitado a um certificado.	30	30
Curso ou capacitação, com carga horária mínima de 8h/a e máxima de 19h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a dois cursos.	4	8
Curso ou capacitação, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 20h/a e máxima de 39h/a, limitada a dois cursos.	5	10
Curso ou capacitação, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 40h/a, limitada a três cursos.	8	24
Experiência profissional no exercício da atividade da função pública temporária a que concorre, limitado a quatro anos.	7	28
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100



ANEXO IV

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: Motorista Categoria D – Condutor de Transporte Escolar

REQUISITOS BÁSICOS: Alfabetizado, Curso de Formação* na área e Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D) com experiência comprovada na atividade de transporte escolar.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de grande porte com capacidade acima de 20 lugares da instituição, destinadas ao transporte de passageiros, documentos ou cargas; manter os veículos devidamente abastecidos; zelar pelo patrimônio, segurança, condições de uso e higiene dos veículos sobre sua responsabilidade; fazer reparos de emergência nas viaturas e solicitar manutenção, quando necessário; preencher formulários específicos de controle e utilização dos veículos; executar outras tarefas de natureza similar que lhe forem determinadas pela chefia imediata.

Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar para aqueles que forem convocados pela **Secretaria de Educação para esta finalidade.*



ANEXO V
A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF n.º _____, portador (a) da carteira de identidade sob o
n.º _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade
com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser
residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante



ANEXO VI
A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2023

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo / Função:

RG:

CPF:

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

_____ , _____ / _____ / _____
Local

Data

Assinatura do(a) Candidato(a)